



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.388/92 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.992

Fixa as datas de vencimento das parcelas para pagamento de IPTU do exercício de 1.993, conforme Lei nº 1.056/91.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, tem as seguintes datas de vencimento, conforme a Lei nº 1.056/91 de 11 de Outubro de 1.991.

I - 15 de Fevereiro de 1.993

- a) Cota Única com 50% de desconto;
- b) Primeira parcela da Cota Única com 30% de desconto;
- c) Primeira parcela do décimo primeiro.

II - 15 de Março de 1.993

- a) Segunda parcela da Cota Única com 20% de desconto;
- b) Segunda parcela do décimo primeiro.

III - 15 de Abril de 1.993

- Terceira parcela da Cota Única com 10% de desconto;
- Terceira parcela do décimo primeiro.

IV - 15 de Maio de 1.993

- Quarta parcela do décimo primeiro.

Segue Fl. 02

Handwritten signature and mark



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02

DECRETO Nº 1.388/92 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.992

V - 15 de Junho de 1.993

Quinta parcela do décimo primeiro.

VI - 15 de Julho de 1.993

Sexta parcela do décimo primeiro.

VII - 15 de Agosto de 1.993

Sétima parcela do décimo primeiro

VIII - 15 de Setembro de 1.993

Oitava parcela do décimo primeiro

IX - 15 de Outubro de 1.993

Nona parcela do décimo primeiro

X - 15 de Novembro de 1.993

Décima parcela do décimo primeiro

XI - 15 de Dezembro de 1.993

Décima primeira parcela do décimo primeiro.

Artigo 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 06 de Novembro de 1.992


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 06 de Novembro de 1.992.


ALSIDÉS EDUARDO
Secretário Administrativo